



**BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO
REPRESENTAÇÃO NO BRASIL**

SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES-e

BANCO DO BRASIL

Agosto/2022

**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT
PROGRAMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO – PRODETUR SALVADOR
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022**

Aquisição de equipamentos para o Laboratório de Conservação e Restauração de Documentos, a ser implantado no Arquivo Público Municipal de Salvador, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes nas Especificações Técnicas - Anexo II

PROCESSO Nº 32168/2022

SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES-e

BANCO DO BRASIL

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO nº 3682/OC-BR

DATA: 25/08/2022

Conteúdo

CONTEÚDO

EDITAL - 04

ANEXO I - MINUTA DO TERMO DO CONTRATO - 20

ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - 277

ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS - 388

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO - 400

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR - 41

ANEXO VI - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - 42

ANEXO VII - RELAÇÃO DOS PAÍSES MEMBROS DO BID - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO
- 43

ANEXO VIII - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (FIANÇA BANCÁRIA) - 45

MUNICÍPIO DE SALVADOR
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – BID

PROGRAMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO – PRODETUR SALVADOR
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2022
PROCESSO N.º 32168/2022

O Pregoeiro da SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICIPIO DE SALVADOR, designado pelo Presidente da Comissão Especial de Licitações do PRODETUR – Salvador, Portaria nº 019/2021 de 16 de abril de 2021, torna público aos interessados e aqueles oriundos de países elegíveis do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, tudo de conformidade com as regras estipuladas no Contrato de Empréstimo n.º 3682/OC-BR, celebrado no dia 06 de junho de 2017, entre o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e o MUNICIPIO DE SALVADOR, para financiamento do PROGRAMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO – PRODETUR SALVADOR, conforme faculta o § 5º do Artigo 42 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes, que será regido pela regidos pela Lei Municipal nº 6.148/02, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Municipais nºs 15.611/05, 15.814/05, 15.984/05, 24.900/2014 e 32.562/2020, das normas gerais da Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92, no que couber, e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico do Banco do Brasil.

DATA: 13/09/2022

HORÁRIO DE BRASÍLIA 14h.00min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de equipamentos de laboratório de conservação e restauração de documentos, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes nas Especificações Técnicas - Anexo II.

1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no site e as especificações constantes do Anexo II deste Edital prevalecerão às últimas.

1.2 Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Minuta do Termo do Contrato;

Anexo II: Especificações Técnicas;

Anexo III: Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação;

Anexo V: Modelo de Declaração de não Empregar Menor;

Anexo VI: Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo VII: Relação dos Países Membros do BID; e

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

2.2 As petições de impugnação deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, via internet, para o endereço celprodetur@salvador.ba.gov.br.

2.3 Não serão conhecidas as impugnações interpostas depois de vencido o prazo legal.

2.4 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação em 24 (vinte e quatro) horas.

2.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação e comunicada à autoridade competente.

2.5 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.6 As consultas serão respondidas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no campo “mensagens”, no link correspondente a este Edital.

3. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

3.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail celprodetur@salvador.ba.gov.br. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro por meio do *site* licitacoes-e.com.br ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

3.1.2 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.1.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo site www.licitacoes.ba.gov.br e <http://www.prodeturssa.salvador.ba.gov.br/index.php/licitacoes>, e vincularão os participantes e a administração.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que:

4.1.1 Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do Item 12 deste Edital, e estiverem devidamente credenciadas no Banco do Brasil, por meio do *site* www.licitacoes-e.com.br.

4.1.2. As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no Banco do Brasil no *site* www.licitacoes-e.com.br, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão. Para seu credenciamento deverão fornecer: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

4.1.3 Não esteja sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores,

Edital 6

dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.1.4 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais situação a seguir:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- c) Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos.

4.2 Como requisito para participação no Pregão Eletrônico o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante das Especificações Técnicas no Anexo II do presente Edital. O Banco do Brasil atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.

4.3 Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

4.3.1 Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.3.2 Empresas de países que não sejam membros do BID.

4.4 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.5 Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Comprador.

4.5.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

4.6 Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao Comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

4.7 Aplicam-se aos Licitantes nessa aquisição todas as disposições referentes às Práticas Proibidas e à incorporação do reconhecimento recíproco de sanções por parte de Instituições Financeiras Internacionais (IFI).

5. DA PARTICIPAÇÃO PELAS EMPRESAS DOS PAÍSES MEMBROS DO BID

5.1 Este Pregão Eletrônico está aberto a todas aos Licitantes elegíveis, conforme especificam as Normas de Aquisição do BID, que ofereçam bens e/ou serviços cujo país de origem seja membro do BID e que demonstrem satisfatoriamente para o comprador sua elegibilidade, sua capacidade e adequação de recursos para executar o Contrato de forma eficiente. A relação dos países membros do BID encontra-se no Anexo VII.

5.2 Os critérios a serem utilizados para determinar que um Licitante seja proveniente de um país membro do BID estão estabelecidos no Anexo VII.

5.3 Entende-se por “país de origem” dos Bens e/ou dos Serviços a definição estabelecida no Anexo VII.

6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1 Os Licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao *site* www.licitacoes-e.com.br.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.4 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

7. DO ENVIO DE PROPOSTA ELETRÔNICA, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A licitante deverá encaminhar proposta concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

7.1.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor total dos item a ser cotado, que deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção "Acesso identificado", na página inicial do *site* www.licitacoes-e.com.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 12 deste Edital, a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, até às 10:00 horas do dia 11/04/2022, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços e dos documentos de habilitação.

7.1.1.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.1.1.3 Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.

7.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

7.3 O Licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do Artigo 3, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

7.4 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do

Edital 8

Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.5 O Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos e em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no site e as especificações constantes do Anexo II - Especificações Técnicas deste Edital prevalecerão às últimas.

7.6 Na proposta de preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do Anexo III:

- (a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;
- (b) prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- (c) prazo máximo de entrega para o(s) itens (s) é de 20 (vinte) dias corridos, a partir da assinatura do contrato (Autorização de Fornecimento).
- (d) preço total do Item, de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, conforme estabelece o Inciso IV do Artigo 43 da Lei nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, inclusive na etapa de lances, considerando as quantidades constantes nas Especificações Técnicas - Anexo II do presente Edital.
- (e) no preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.
- (f) deverá ser apresentado juntamente com a proposta os "folders", encartes, folhetos técnicos ou catálogos dos equipamentos ofertados, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

7.6.1 A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte do Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.7 O Pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, informando de tal fato ao Licitante desclassificado.

7.8 O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o inciso III do artigo 14 do Decreto Municipal nº32.562/2020, tiver duração superior a um dia.

7.8.1 Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e horário previstos para o início da oferta de lances.

7.9 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio dos lances.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 A partir das 14h.15min. do dia 13/09/2022 e de conformidade com o estabelecido neste Edital terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços que

deverão estar em conformidade com o item 7 - Proposta de Preços, e com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

8.2 A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.licitacoes-e.com, conforme Edital.

8.3 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5 A proposta e os lances formulados deverão indicar preços expressos em moeda nacional (R\$), com no máximo duas casas decimais.

8.6 Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo motivo justificado e aceito pelo pregoeiro.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 Somente os Licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com o item 7, poderão apresentar lances para os itens cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.1.1 Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO ITEM, ou seja, a soma das quantidades do item multiplicada pelo preço unitário.

9.2 Os Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

9.3 O Licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no Sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.3.1 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

9.3.2 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.3.3 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

9.4 Neste pregão, o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no inciso I artigo 26 do Decreto Municipal nº 32.562/2020.

9.4.1 A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.4.2 O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$10,00 (dez reais) em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que vai cobrir a melhor oferta.

9.5 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate técnico nos termos do Artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que tiverem atendido o disposto no Subitem 9.5.2 deste Edital.

9.5.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

9.5.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta, de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.6 Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.7 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances.

9.7.1 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no *site* www.licitacoes-e.com.br

10. DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA.

10.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante, que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação.

10.2 O Pregoeiro anunciará o Licitante vencedor, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.3 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

10.3.1 O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica nos termos do parágrafo único do art. 14 do Decreto Municipal nº32.562/2020.

10.3.2 Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e/ou serviços especificação técnica prevista.

10.3.3 O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante das Especificações Técnicas no Anexo II, poderá não ser aceito e adjudicado.

10.4 Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

10.5 Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de

classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.6 Atendidas as especificações do Edital, estando habilitado o Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(s).

10.7 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

10.8 A proposta de preços atualizada com o último lance deverá ser enviada no prazo de 2 (duas) horas, em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema www.licitacoes-e.com.br, juntamente com os "folders", encartes, ou catálogos dos bens e/ou serviços ofertados, onde constem as especificações técnicas dos mesmos, conforme Subitem 7.6, letra "f" do Edital.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de menor preço, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

11.2 O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública a ser designada para a qual todos os Licitantes serão convocados. O presente item, não é aplicável no caso do empate técnico disposto no Subitem 9.5 deste Edital.

11.3 Será admitido apenas 01 (um) Licitante vencedor para cada Item.

11.4 Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o Comprador e nem firam os direitos dos demais licitantes.

11.5 O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Município e no site www.licitacoes-e.com.br.

11.6 Caso todas as Propostas de Preços sejam desclassificadas o(a) Pregoeiro(a) convocará todas as licitantes para que, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentem novas propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital.

12.1.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema de licitação e através do registro de cadastro municipal por ele abrangidos, nos termos do artigo 38 do Decreto nº32.562/2020.

12.1.2 Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.1.3 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no registro de cadastro municipal serão enviados nos termos do disposto no art. 22.

12.1.4 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da

proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, que nunca poderá ser inferior a duas horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

12.1.5 A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.1.6 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.1.7 Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços ou nas licitações para aquisição de bens cujo julgamento do menor preço se dê por lote de itens, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

12.1.8 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno somente será exigida como condição para declaração do vencedor e não como condição para participação na licitação.

12.1.9 Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o § 6º, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.1.10 Para aplicação do disposto no § 7º, o prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, na licitação na modalidade pregão.

12.1.11 A prorrogação do prazo previsto no § 8º poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.1.12 A não regularização da documentação no prazo previsto nos §§ 7º e 8º implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.1.13 Poderão participar deste Pregão as empresas que:

12.1.13.1 Explore ram de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e seus anexos;

12.1.13.2 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.1.13.3 A documentação relativa aos subitens 12.2, 12.3 e 12.5 poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Secretaria Municipal de Gestão, sendo necessário que os mesmos se encontrem listados no CRC, no prazo de validade, para os dados que cabem, caso contrário, a licitante fica obrigada a apresentá-los, sob pena de inabilitação.

12.1.13.4 Em caso de apresentação do CRC, a licitante deverá, obrigatoriamente, firmar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

12.1.13.5 Na hipótese do item anterior, a habilitação dos proponentes ficará condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como à validade dos documentos cadastrais, por meio de consulta “on-line” ao Sistema de Cadastro Unificado de Pessoas Físicas e Jurídicas do Município do Salvador.

12.2 Habilitação Jurídica

- (a) cédula de identidade;
- (b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- (c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- (d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- (e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.3 Habilitação Fiscal e Trabalhista

- (a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- (b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- (c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014), estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- (d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- (e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994); e
- (f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

12.4 Habilitação Técnica

A) Para fins da comprovação de que trata este subitem, a empresa deverá apresentar pelo menos um Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu objeto compatível em características, quantidades e prazos contidos na especificação técnica.

12.5 Habilitação Econômico-Financeira:

- (a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 3 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

a1) O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento extraídos do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

a2) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei nº6.404/76 c/c a Lei nº11.638/2007, cópias da publicação de:

- I) balanço patrimonial;
- II) demonstração do resultado do exercício;
- III) demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;

IV) notas explicativas do balanço.

- i. A empresa licitante que ainda não tenha completado seu primeiro ano de exercício fiscal, terá sua capacidade econômico-financeira comprovada por meio da apresentação do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial.

a3) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

(b) A comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes será aferida, também, através da demonstração de que o valor do capital ou o valor do patrimônio líquido da licitante seja igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

c) (a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.6 Demais Declarações

- (a) apresentar Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Sua Habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do Licitante, com o número da identidade do declarante; e,
- (b) Declaração do Licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.

12.7 O Licitante estrangeiro deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos aos Licitantes brasileiros, no caso de ser considerado vencedor.

12.8 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do Licitante.

13. DOS RECURSOS

13.1 Declarada o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, oportunidade em que deverá expressar a síntese imediata de suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso. Os demais licitantes ficam, desde logo intimados, independentemente de notificação da Administração, a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.1.1 O sistema aceitará a manifestação do recurso, inicialmente, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.

13.1.2 O licitante desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.

13.1.3 O não oferecimento de razões no prazo previsto no item 13.1 fará deserto o recurso.

13.1.4 A falta de manifestação imediata, acompanhada da síntese das respectivas razões, ensejará a preclusão do direito de recorrer.

13.1.1 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.2 Os recursos contra decisões do Pregoeiro, em regra, terão efeitos suspensivos, sendo este restrito ao objeto das razões oferecidas.

13.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

13.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

13.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Unidade de Coordenação do Programa (UCP) do PRODETUR - Salvador localizado na Rua da Argentina, nº 341, Comércio, Salvador, Bahia, CEP: 40.015-130, sede da SECULT, no horário de 08h.00min. às 12h.00min. e das 14h.00min. às 18h.00min.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

14.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao Licitante vencedor pelo Pregoeiro.

14.3 Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da certificação de que os bens e/ou serviços foram aceitos, mediante a apresentação de

- (a) nota fiscal/fatura contendo a descrição dos materiais, quantidades, preços unitários e o valor total,
- (b) nota de entrega atestada;
- (c) o comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e
- (d) dos encargos sociais.

15.1.1 O pagamento será realizado pela contratante, através de crédito em conta corrente, obrigatoriamente mantida junto ao BANCO BRADESCO, consoante determinação do DECRETO MUNICIPAL nº 23.856/2013 (arts. 1º a 4º), com observância das exceções ali previstas (art. 5º, parágrafo único), a qual deverá ser indicada na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal 13.991/2002, correspondentes aos bens efetivamente entregues, devidamente atestados pelo Servidor/Comissão de Recebimento e mediante a apresentação dos documentos fiscais exigíveis e declaração de não existência de débitos registrados no CADIM Municipal, conforme Decreto Municipal nº 24.419/2013.

15.1.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira ou correção monetária.

15.1.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço ou correção monetária.

15.1.4. Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento, o contratado terá direito a multa equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor pago em atraso.

15.2 No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

15.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo ao comprador por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da aquisição dos bens e/ou serviços correrão por conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: Unidade Gestora: 54002. Projeto Atividade: 126400. Natureza da Despesa: 44.90.52. Fonte: 01.91.000001, conforme condições estabelecidas no Autorização de Fornecimento do Bem ou Empenho.

17. DO TERMO DE CONTRATO

17.1 Homologada a licitação pela Autoridade Competente, será lavrado, com a empresa adjudicatária, contrato com vigência, conforme Anexo II – Especificações Técnicas, e conforme modelo do Anexo I, a contar da data de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos do § 1º do Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

17.2 A empresa adjudicatária deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação. Caso a adjudicatária seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser prorrogado até 15 (quinze) dias.

17.3 Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o Artigo 4, Incisos XVI e XXIII, da Lei nº. 10.520/02, e ao Comprador convocará outro Licitante classificado e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis observados o disposto no Artigo 7 da mesma lei.

17.4 Como condição para celebração do Contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

17.5 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor do Comprador, designado como Representante que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento.

17.6 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta de preços de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

17.7 Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções de que tratam os Artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, além da multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da fatura, por dia em que, sem justa causa, a Contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão Eletrônico, até o máximo de 10 (dez) dias corridos, quando, então incidirá em outras cominações legais.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL [NÃO SE APLICA]

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a empresa adjudicatária às seguintes sanções, quando for o caso:

- (a) advertência;
- (b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o comprador por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- (c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir ao Contratante pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.1.1 Nos termos do artigo 44 do Decreto nº32.562/20, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Salvador e será descredenciado no cadastro municipal de fornecedores, ambos pelo prazo de 3 (três) anos, bem como será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta, nos seguintes casos:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - não mantiver a proposta;
- V - comportar-se de modo inidôneo, assim considerados os atos descritos nos Art. 337-F, Art. 337-H, 337-I, Art. 337-J, Art. 337-K e Art. 337-M.
- VI - declarar informações falsas; e
- VII - cometer fraude fiscal.

19.2 Fica facultada a defesa prévia da empresa adjudicatária, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

19.3 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da empresa adjudicatária devidamente comprovada perante o Comprador.

19.4 As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo do Contrato, parte integrante deste Edital.

19.5 O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Municipal nº6.148/02, Decreto Municipal nº15.984/05 e Decreto Municipal nº32.562/20, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal nº 4.484/92, sem prejuízo das demais cominações legais.

20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1 Os Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas do BID.

21. DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS BENS

21.1 Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da assinatura da Autorização de Fornecimento, diretamente no local indicado no Anexo II.

21.2 Os bens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das

penalidades contratuais.

21.3 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico.

21.4 Os bens serão recebidos por um Fiscal, que terá, juntamente com o Representante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.

21.5 Aceitos os bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

21.6 Não aceito(s) o(s) Bem(ns) entregue(s) será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do Comprador, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Artigo 18, do Decreto nº. 3.555/2000.

22.2 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços de preços.

22.3 Ao Pregoeiro ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

22.3.1 É facultado ao Pregoeiro analisar as propostas apresentadas em conjunto com prepostos do órgão solicitante ou de outros órgãos do Município com capacidade técnica para tal, devendo estes emitir parecer próprio sobre o objeto ofertado pelas licitantes.

22.4 Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5 Após apresentação da proposta de preços de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo Comprador.

22.7 O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços de preços, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta de preços de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Salvador, será descredenciado no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

22.10 Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

22.11 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do Comprador, a finalidade e a segurança da contratação.

22.12 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

22.13 Os Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do Contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.14 O Edital e seus Anexos, além de poderão ser lidos nos sites <[http:// www.licitacoes.com.br/aop/index.jsp](http://www.licitacoes.com.br/aop/index.jsp) e <http://www.prodeturssa.salvador.ba.gov.br/index.php/licitacoes>

22.15 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (71) 3202.7628 – Comissão Especial de Licitação do Prodetur - Salvador ou e-mail celprodetur@salvador.ba.gov.br.

22.16 O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Salvador - Bahia.

Salvador, 25 de agosto de 2022.

Márcio Peixoto
Pregoeiro Designado

MUNICÍPIO DE SALVADOR
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID

PROGRAMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO – PRODETUR
SALVADOR
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2022
PROCESSO N.º 32168/2022

ANEXO I - MINUTA DO TERMO DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS, N.º [indicar] QUE ENTRE SI CELEBRAM, o Contratante, o MUNICÍPIO DE SALVADOR, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT, E A EMPRESA [indicar nome]

Aos [indicar] dias do mês de [indicar] do ano de **2021**, o MUNICÍPIO DE SALVADOR, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT, inscrita no CNPJ sob o nº 13.927.801/0028-69, neste ato representada por seu titular, Fábio Rios Mota, nomeado por Decreto Simples, publicado no DOM em 01/01/2021, com sede na Rua Argentina, 341, Comércio, Salvador, Bahia, CEP 40.015-310, doravante denominada apenas CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. [indicar], [indicar nacionalidade], RG [indicar], CPF [indicar], residente e domiciliado na [indicar], celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico N.º [indicar], Homologado pelo Autoridade Competente, realizado nos termos do Contrato de Empréstimo n.º **3682/OC-BR**, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, conforme faculta o § 5º do Artigo 42 da Lei n.º 8.666/1993, com suas alterações subsequentes, Lei Municipal nº 6.148/02, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Municipais nºs 15.611/05, 15.814/05, 15.984/05, 24.900/2014 e 32.562/2020, das normas gerais da Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste CONTRATO O FORNECIMENTO DE BENS, aquisição de equipamentos para o laboratório de conservação e restauração de documentos, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE, relacionados no Anexo II – Especificações Técnicas, descrição do Fornecimento, nos termos e condições do Edital e seus Anexos, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

- 2.1 Os Bens deverão ser entregues no (s) local (is) indicado (s) no Anexo II.
- 2.2. Entende-se como entrega dos bens a colocação no local indicado no Anexo II.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- (a) efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- (b) permitir livre acesso dos técnicos da CONTRATADA aos locais onde estiveram instalados os bens, observadas as normas de segurança pertinentes;
- (c) preparar os locais para recebimento e instalação dos bens [e/ou execução dos serviços], comunicando à CONTRATADA, por escrito, a data em que poderão ser montados e instalados aqueles que necessitem de lugares devidamente adaptados para seu adequado funcionamento;
- (d) realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues [e/ou serviços executados], pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens ou de parte da entrega a que se referirem.
- (e) rejeitar, no todo ou em parte, o bem que a(s) empresa(s) vencedora(s) entregar (em) fora da especificação
- (f) emitir o Termo de Recebimento Definitivo (TRD) dos Bens e Serviços, por meio da Comissão de Recebimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório e atendidas as solicitações ali formuladas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- (a) orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- (b) proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
- (c) efetuar a entrega dos bens;
 - (i) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital, considerando a variação permitida nas dimensões;
 - (ii) acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, redigidos em português;
 - (iii) apresentando certificado de garantia do fabricante, com período mínimo de estabelecido no Anexo II – Especificação Técnica do Edital;
 - (iv) tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados.
 - (v) que não deverão ser reconicionados, remanufaturados ou qualquer outra terminologia empregada para indicar produto proveniente de reutilização de material;
- (d) providenciar a importação dos bens em nome da CONTRATANTE, quando for o caso;
- (e) embarcar o bem no porto e/ou aeroporto, nos prazos e condições estabelecidos em sua proposta de preços de preços, quando for o caso;
- (f) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- (g) manter no Brasil, no caso da CONTRATADA não estar situado no Brasil por meio de empresas de assistência técnica, estoque suficiente de peças sobressalentes, a fim de assegurar a pronta e eficaz manutenção dos bens;

- (h) realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com a sua substituição quando necessário, sem ônus para a CONTRATANTE, durante o período de garantia;
- (i) responder por todos os ônus referentes a entrega dos bens ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- (j) garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
- (k) montar e instalar os bens no local indicado pela CONTRATANTE;
- (l) os materiais utilizados na execução dos serviços são novos, sem uso, de modelos mais recentes ou atuais;
- (m) os serviços ofertados não apresentam vícios provenientes de projeto, material ou mão de obra utilizados ou decorrente de ato ou omissão da CONTRATADA que possam surgir pelo uso normal dos mesmos, nas condições existentes no Brasil;
- (n) responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- (o) responsabilizar-se:
- (i) por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens e Serviços” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
- (ii) pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- (iii) a não efetuar quaisquer gastos para propósitos do Contrato no território de um país que não seja elegível para aquisições segundo as Normas do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 O valor do presente Contrato é de R\$ [indicar] de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

5.2 Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos bens, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos consignados na Fonte 0.1.91.000001, Unidade Orçamentária 54002, Subação 126400, Natureza da Despesa 44.90.52

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Carrinho de Carga- Plataforma	5		
2	Carrinho de Carga Transporte para 2 Cilindros	1		
3	Máquina Obturadora Papel	1		
4	Câmara de Desinfestação	1		
5	Mesa higienização para livros e documentos com grandes Dimensões	1		
6	Mesa de Higienização Especial para 2 operadores	1		

7	Secadora de papéis	2			
8	Mesa de luz	3			
9	Conjunto Multifuncional para Água e Hidróxido de Cálcio	1			
10	Câmara de umidificação	1			
11	Prensa Vertical	2			
12	Prensa de encaixe de madeira para encadernação	1			
13	Aspirador de pó e água	3			
14	Ferro doméstico a seco	3			
15	Liquidificador Industrial com capacidade 25L	1			
16	Espátula térmica	3			
17	Lupa de mesa	3			
18	Cilindro de nitrogênio	2			
				TOTAL	

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da certificação de que os bens foram aceitos, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura contendo a descrição dos bens, quantidades, documentos de embarque, quando for o caso, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.

6.1.1 No caso de eventual atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 2% (dois por cento) ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados *pro rata die* sobre o valor da nota fiscal/fatura.

6.1.2 O pagamento será realizado pela contratante, através de crédito em conta corrente, obrigatoriamente mantida junto ao BANCO BRADESCO, consoante determinação do DECRETO MUNICIPAL nº 23.856/2013 (arts. 1º a 4º), com observância das exceções ali previstas (art. 5º, parágrafo único), a qual deverá ser indicada na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal 13.991/2002, correspondentes aos bens efetivamente entregues, devidamente atestados pelo Servidor/Comissão de Recebimento e mediante a apresentação dos documentos fiscais exigíveis e declaração de não existência de débitos registrados no CADIM Municipal, conforme Decreto Municipal nº 24.419/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 A vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

7.2 Na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:

(a) A entrega dos equipamentos deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias corridos em remessa única para o local de entrega listado no item 4.4, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento de Material emitida pela SECULT, constando as notas fiscais - NF, caracterizando a total entrega dos itens abaixo descrito:

ITEM	BREVE DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO
1	Carrinho de carga Plataforma - capacidade 300kg, tipo plataforma, material aço inox.
3	Máquina Obturadora de Papel - reservatório de água com capacidade aproximada para 90 litros.
4	Câmara de Desinfestação - Estrutura em madeira laminada imunizada; rodízios de 4 polegadas de diâmetro com proteção de borracha.
5	Mesa higienização para livros e documentos com grandes Dimensões
6	Mesa de Higienização Especial para 2 operadores -operadores frente a frente.
7	Secadora de papéis - 21 bandejas com estrutura de alumínio.
8	Mesa de Luz - lâmpadas de LED.
9	Conjunto multifuncional para água e hidróxido de cálcio - 04 Torneiras de pvc de ½” para: Hidróxido de Cálcio, água comum, água filtrada e água deionizada.
10	Câmara de umidificação e sucção - sistema de segurança para bloquear o funcionamento conjunto da sucção com a umidificação; reservatório para 20 litros de água.
11	Prensa Vertical - prensa manual em metal
12	Prensa de encaixe de madeira para encadernação - confeccionada em madeira de lei.
16	Espátula térmica - mínimo de 04 ponteiros

Para os demais equipamentos, a entrega deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos em remessa única, para o local de entrega listado no item 4.4, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento de Material emitida pela SECULT, constando as notas fiscais - NF, caracterizando a total entrega.

(i) O prazo indicado acima, embora contado da data da ordem de fornecimento, quando se tratar de bens adquiridos no mercado externo, exclui o tempo necessário à liberação dos bens no porto e/ou aeroporto de destino.

(b) O prazo de emissão do Termo de Recebimento Provisório dos Bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da entrega dos bens no local especificado no Anexo II, após verificar o atendimento das condições contratuais.

(c) O prazo de emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) dos Bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório dos Bens e Serviços, após a realização de inspeção, comprovando a adequação dos bens aos termos contratuais e desde que não haja pendência a solucionar.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL – NÃO APLICÁVEL – ENTREGA IMEDIATA

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei n.º 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, no Decreto Municipal 15.984/05 e Decreto Municipal nº 32.562/20 a seguir enunciadas e na Lei 8.666/93, em sua atual redação, sem prejuízo das demais cominações legais, após prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório constitucional.

9.2 Advertência, quando ocorrer atraso na entrega do material em até 72 (setenta e duas) horas da data fixada.

9.3 Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando o

fornecedor deixar de atender às especificações técnicas dos materiais, previstas no edital, contrato ou instrumento equivalente.

9.4 Nos casos de retardamento imotivado no fornecimento do material:

- a) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do material fornecido e suspensão de 3 (três) meses;
- b) multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura do material entregue com atraso superior a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado.

9.5 A Licitante ficará impedida de licitar e de contratar com a administração municipal e será descredenciada do Cadastro Único de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Salvador pelo prazo de até 03 (três) ano, garantindo o direito prévio da citação e a ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução do contrato;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal.

9.6 Para efeito da alínea (e), comportar-se de modo inidôneo, são assim considerados os atos descritos nos Art. 337-F, Art. 337-H, 337-I, Art. 337-J, Art. 337-K e Art. 337-M do Código Penal, previstos no Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

10.2 Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- (a) decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou dissolução da CONTRATADA;
- (b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- (c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- (d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- (e) no interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 05

- (cinco) dias corridos, com o pagamento dos bens adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- (f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas às expensas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o foro da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia – Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1 A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas do BID.

13.2 O BID reserva-se o direito de, diretamente ou por agente por ele designado, realizar inspeções ou auditorias nos registros contábeis e nos balanços financeiros da CONTRATADA relacionados com a execução do Contrato.

13.3 Se, de acordo com o procedimento administrativo do Banco, ficar comprovado que um funcionário da CONTRATADA ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, o Banco poderá declarar inelegíveis a CONTRATADA e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos do Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

14.2 Aplicam-se ao Contratado todas as disposições referentes às Práticas Proibidas e à incorporação do reconhecimento recíproco de sanções por parte de Instituições Financeiras Internacionais (IFI).

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

CONTRATANTE

CONTRATADA

**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID**

**PROGRAMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO – PRODETUR SALVADOR
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2022
PROCESSO N.º 32168/2021**

ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DADOS DO COMPRADOR

ÓRGÃO: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO		
LOCALIZAÇÃO: RUA ARGENTINA, Nº 341, COMÉRCIO, SALVADOR-BAHIA. CEP: 40.015-130	U.G: 54002	Gestão: 00001

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA AQUISIÇÃO

Aquisição de equipamentos para o Laboratório de Conservação e Restauração de Documentos, a ser implantado no Arquivo Público Municipal de Salvador

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS E QUANTITATIVOS

3.1 Especificações Técnicas

Os produtos a serem adquiridos devem possuir as seguintes configurações predominantes, conforme Especificação Técnica descrita a seguir.

Item 1 - Carrinho de Carga –Plataforma

Material: Aço inoxidável 304; tipo: plataforma; dimensão da plataforma: 60 cm de largura; capacidade 300kg; 01 plano; parte estrutural: reforço e alça em aço inoxidável; 4 rodas de "4": 2 giratórias com freio e 2 fixas; sem abas laterais. Garantia mínima de 03 meses.

Item 2 – Carrinho de Carga - Transporte para Cilindros

Material: aço; pintura esmaltada ou epóxi; transporte de 02 cilindros de gás de 50 L (10 m3); quantidade rodas: 02 rodas de borracha maciça ou pneumática. Garantia mínima de 03 meses.

Item 3- Máquina obturadora de papel

Material: pvc - cloreto de polivinila, na cor branca; espessura:4 mm; capacidade reservatório:90 l; material porta-documentos: aço inoxidável apoiado sobre colmeia de material plástico; quantidade sapatas:4 un; capacidade reservatório:90 l; potência motobomba: 1 cv, tensão motobomba:110v AC; capacidade pressão negativa:4,5m de coluna de água; dimensão interna:74 X 61 X 103,5 cm, larg. X prof. X alt.; Dimensão da parte interna útil :70 X 50 cm. Garantia mínima de 12 meses.

Item 4– Câmara de Desinfestação

Estrutura em madeira laminada imunizada; rodízios de 4" de diâmetro com proteção de borracha; protegido com laminado melamínico texturizado na cor branca ou "ovo" (parte interna e externa); espaço útil de 0.42 m3; dimensão aproximada total: 120 x 60 x 170 cm (larg. x prof. x alt.); lavador de gases em PVC rígido, com dreno de ¾ de polegada NPT; depósito com resistência para produtos cristalizados; porta munida de vidro e gaxeta de material micro esponjoso, dobradiça em aço inoxidável, pressionada por 6

grampos de fecho rápido; alimentação de água através de mangueira flexível com engate rápido e controle por válvula solenóide; o expurgo através de exaustor centrífugo de rolamentos blindados; Material do rotor alumínio fundido; parte externa da chapa com pintura eletrostática; 3 grades (76 x 55 cm) de vergalhão de ¼ de polegadas de diâmetro em aço inoxidável com nível regulável; nível de ruído de 60 dBA; deve conter adaptação de sistema de engate rápido para uso de gases inertes; regulador de pressão com fluxômetro para Nitrogênio 110 volts. Garantia mínima de 12 meses.

Item 5– Mesa higienização para livros e documentos com grandes Dimensões

Exaustor centrífugo fabricado em PVC rígido com rotor em fibra de vidro acoplado a um motor monofásico de 6 pólos ½ hp de 220 volts com transformador de 2 KVA; balanceado e com capacidade de sucção de 50 mmca; velocidade de fluxo na entrada do Box 0.7 m/s; 2 filtros em material sintético (poliéster); 2 grelhas em PVC com estrutura de alumínio; tampa de proteção em acrílico de 5 mm, fixada com dobradiças de latão cromado; 4 rodízios giratórios com proteção de borracha, de 4 polegadas de diâmetro, sendo 2 com sistema de freio; Nível de ruído 65 dB; estrutura e tampo em madeira laminada, e imunizada, revestimento interno e externo da estrutura em laminado melamínico texturizado e o tampo em laminado postforming texturizado, na cor branco ou “ovo”; Iluminação com 02 lâmpadas tubulares de LED de 10 watts cada; interruptor para ligar e desligar na parte frontal; lâmpada piloto e chave para ligar com duas velocidades de fluxo V1 (menor velocidade) e V2 (maior velocidade) e posição central 0 (desligar) no painel; 02 filtros reserva; dimensão: 120 x 70 x 150 cm (larg. x prof. x alt.). Garantia mínima de 12 meses.

Item 6 - Mesa de higienização para 02 (dois) operadores

Posição dos operadores: frente a frente (independente); Exaustor centrífugo fabricado em PVC rígido com rotor em fibra de vidro acoplado a um motor monofásico de 6 pólos ½ hp de 220 volts com transformador de 2 KVA; balanceado e com capacidade de sucção de 50 mmca; velocidade de fluxo na entrada do Box 0.7 m/s; 2 filtros em material sintético (poliéster); 2 grelhas em PVC com estrutura de alumínio; tampa de proteção em acrílico de 5 mm, fixada com dobradiças de latão cromado; 4 rodízios giratórios com proteção de borracha, de 4 polegadas de diâmetro, sendo 2 com sistema de freio; nível de ruído 65 dB; estrutura e tampo em madeira laminada, e imunizada, revestimento interno e externo da estrutura em laminado melamínico texturizado e o tampo em laminado postforming texturizado, na cor branco ou “ovo”; Iluminação com 02 lâmpadas tubulares de LED de 10 watts cada; interruptor para ligar e desligar na parte frontal; lâmpada piloto e chave para ligar com duas velocidades de fluxo V1 (menor velocidade) e V2 (maior velocidade) e posição central 0 (desligar) no painel; 02 filtros reserva ; dimensão: 70 x 120 x 150 cm (larg. x prof. x alt.); sendo para cada operador: 70 cm de largura x 60 cm de profundidade. Garantia mínima de 12 meses.

Item 7– Secadora de papéis

Material base: estrutura de alumínio com base reforçada em PVC ou PS branco; quantidade de 21 bandejas com estrutura de alumínio, perfil com malhas de fio de nylon de 45 x 45 mm entre si; bandejas (guia) em alumínio com movimentação das bandejas pelas laterais; dimensão das bandejas: 150 x 80 cm; dimensões totais do equipamento: 150 x 90 x 150 cm (larg. x prof. x alt.); 4 rodízios giratórios, de 4” de diâmetro, sendo 2 deles com freios. Garantia mínima de 12 meses.

Item 8– Mesa de Luz

Estrutura dos pés em aço carbono com pintura eletrostática de proteção; Negatoscópio: 50x50 cm; Iluminação tubular de LED; 02 (duas) gavetas sendo 01 com divisória e 01 sem divisória; tampo de madeira laminada e imunizada revestida com laminado postforming, acabamento texturizado na cor branco ou “ovo”; de verniz poliuretano; painel lâmpada piloto, interruptor (liga /desliga) contendo porta fusível; Potência 40 watts; Bivolt; dimensões aproximadas de 150 x 75 x 80 cm (larg. x prof. x alt.). Garantia mínima de 12 meses.

Item 9– Conjunto multifuncional para água e hidróxido de cálcio

estrutura de metalon pintado sapatas reguláveis com tampo em madeira laminada imunizada revestida com laminado de pvc, ambos na cor branca; com 02(dois) filtros: 01(um) Rápido FR 500 e 01 (um) de Carvão Ativado FC 500; 01(um) deionizador pressurizado de 100 litros/hora, com base na cor preta; 04(quatro) registros de esfera em PVC; alimentação por mangueira de água de ½”; 04(quatro) torneiras de PVC de ½” para o uso de Hidróxido de Cálcio, água comum, água filtrada e água deionizada; 02 (dois) Barris com capacidade de 50 l cada, sendo 01 (um) para o uso de Hidróxido de Cálcio com registro específico para drenagem de resíduos e 01 (um) somente para água deionizada; dimensões aproximadas: 100 x 52,5 x 97 cm (larg. x prof. x alt.) peso do equipamento vazio: 27 kg; peso cheio: 127 kg; voltagem: Bivolt. Garantia mínima de 12 meses.

Item 10– Câmara de umidificação e sucção

Umidificador ultrassônico; domo de acrílico de 5mm de espessura fixado com dobradiças com duas tampas de inspeção de 6 polegadas de diâmetro; amortecedores especiais, 02 unidades para abertura e fechamento do domo; gabinete em madeira laminada imunizada, revestimento externo em laminado melamínico texturizado na cor branca e interno protegido com selador e verniz, 04 rodízios giratórios com proteção de borracha, de 3” de diâmetro, 02 rodízios devem possuir sistema de freio; superfície de aço inoxidável perfurada com furos de 1.5 mm de diâmetros, com a distância de 3 mm entre furos , sobre treliça de placa de 2 mm de espessura; estrutura de mesa material não oxidável , chapa contendo registro para drenagem periódica; sistema de segurança para bloquear o funcionamento conjunto da sucção com a umidificação; painel de comando contendo: lâmpada piloto, porta fusível e chave LD; voltagem do aspirador centrifugo de 110 volts com potência de 1400 watts; reservatório para 20 litros de água; dimensão total com o domo: 200 x 100 x 132 cm (larg. x prof. x alt.), capacidade de sucção de 160 mbar. Garantia mínima de 12 meses.

Item 11– Prensa Vertical para encadernação

Prensa manual em estrutura de ferro ou aço galvanizado com pintura eletrostática epóxi; medida mínima da área útil: 40 cm x 50 cm; abertura mínima de 13 cm, tendo abertura total de até 30 cm; (duas) colunas. Garantia mínima de 12 meses.

Item 12 -Prensa de encaixe de madeira para encadernação

Prensa em estrutura de madeira de lei; acionamento feito por rosca sem fim e guias de aço inoxidável; dimensões aproximadas de 63 cm x 53 cm x 90cm (larg. x prof. x alt.); reversível para a posição vertical ou horizontal. Garantia mínima de 12 meses.

Item 13– Aspirador de Pó e Água

Função: Aspirar (Pó e Líquidos) e Soprador, capacidade do reservatório de 20 litros, voltagem 110 V; potência mínima de 1.200 w, barril com alça e rodas; tubo prolongador, mangueira, filtro. Garantia mínima de 12 meses.

Item 14– Ferro elétrico de passar a seco

Base em alumínio; corpo em material resistente a impacto; botão para controle de temperatura; cabo anatômico; tensão 127 volts. Garantia mínima de 12 meses.

Item 15– Liquidificador industrial

Material copo: aço inoxidável; material base: alumínio; capacidade de 25 l; potência motor: 1,5 cv; tensão nominal: 110v; material hélice: aço inoxidável; rotação 3500 rpm. Garantia mínima de 12 meses

Item 16– Espátula térmica

Mínimo de quatro pontas ativas em diferentes formatos; voltagem: 127V; potência máxima: 60W. controle de temperatura. Garantia mínima de 12 meses.

Item 17– Lupa de mesa

Iluminação: lâmpadas de LED, braço regulável e articulável; suporte para Fixação em mesa; aumento da lente mínimo de 5D; braço extensível até 1m; tensão: 127v. Garantia mínima de 12 meses.

Item 18– Cilindro de nitrogênio

Cilindro para armazenamento de gás em material de aço; tipo gás nitrogênio; volume 10 m³; peso 75 kg; capacidade de armazenagem 50 l. Garantia mínima de 03 meses.

Nota: Todas as medidas de espessura, largura, altura e profundidades especificadas poderão sofrer uma variação permitida de até 5% desde que não interfira na capacidade de armazenamento, volume ou dimensões mínimas para o desenvolvimento das atividades correlatas. Esta variação de até 5% não se aplica às resistências, forças, cargas de peso e durabilidades especificadas.

3.2 Equipamentos a serem adquiridos e quantitativos

ITEM	BREVE DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantidade
1	Carrinho de carga Plataforma – capacidade 300kg, tipo plataforma, material aço inox.	Unid	05
2	Carrinho de Carga Transporte para 2 Cilindros – para cilindros com volume de 10m ³ , 50l.	Unid	01
3	Máquina Obturadora de Papel - reservatório de água com capacidade aproximada para 90 litros.	Unid	01
4	Câmara de Desinfestação - Estrutura em madeira laminada imunizada; rodízios de 4 polegadas de diâmetro com proteção de borracha;	Unid	01
5	Mesa higienização para livros e documentos com grandes Dimensões	Unid	01
6	Mesa de Higienização Especial para 2 operadores -operadores frente a frente.	Unid	01
7	Secadora de papéis - 21 bandejas com estrutura de alumínio.	Unid	02
8	Mesa de Luz - lâmpadas de LED.	Unid	03
9	Conjunto multifuncional para água e hidróxido de cálcio - 04 Torneiras de pvc de ½” para: Hidróxido de Cálcio, água comum, água filtrada e água deionizada.	Unid	01
10	Câmara de umidificação e sucção - sistema de segurança para bloquear o funcionamento conjunto da sucção com a umidificação; reservatório para 20 litros de água.	Unid	01
11	Prensa Vertical - prensa manual em metal	Unid	02
12	Prensa de encaixe de madeira para encadernação - confeccionada em madeira de lei.	Unid	01
13	Aspirador de pó/líquido – Função Aspirar e Sopro	Unid	03
14	Ferro doméstico a seco - tipo: seco.	Unid	03
15	Liquidificador industrial 25l – em aço inox, capacidade 25l.	Unid	01
16	Espátula térmica - mínimo de 04 ponteiros	Unid	03
17	Lupa de mesa - Aumento: 5D (5 Dioptrias).	Unid	03
18	Cilindro de nitrogênio - Cilindro de nitrogênio gasoso 10 m ³ ; capacidade 50 litros.	Unid	02

4. LOCAL DE ENTREGA/ MONTAGEM / INSTALAÇÃO / PRAZO DE ENTREGA

4.1. A entrega dos equipamentos deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias corridos em remessa única para o local de entrega listado no item 4.4, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento de Material emitida pela SECULT, constando as notas fiscais - NF, caracterizando a total entrega dos itens abaixo descrito:

ITEM	BREVE DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO
1	Carrinho de carga Plataforma - capacidade 300kg, tipo plataforma, material aço inox.
3	Máquina Obturadora de Papel - reservatório de água com capacidade aproximada para 90 litros.
4	Câmara de Desinfestação - Estrutura em madeira laminada imunizada; rodízios de 4 polegadas de diâmetro com proteção de borracha.
5	Mesa higienização para livros e documentos com grandes Dimensões
6	Mesa de Higienização Especial para 2 operadores -operadores frente a frente.
7	Secadora de papéis - 21 bandejas com estrutura de alumínio.
8	Mesa de Luz - lâmpadas de LED.
9	Conjunto multifuncional para água e hidróxido de cálcio - 04 Torneiras de pvc de ½” para: Hidróxido de Cálcio, água comum, água filtrada e água deionizada.
10	Câmara de umidificação e sucção - sistema de segurança para bloquear o funcionamento conjunto da sucção com a umidificação; reservatório para 20 litros de água.
11	Prensa Vertical - prensa manual em metal
12	Prensa de encaixe de madeira para encadernação - confeccionada em madeira de lei.
16	Espátula térmica - mínimo de 04 ponteiros

4.1.1 Para os demais equipamentos, a entrega deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos em remessa única, para o local de entrega listado no item 4.4, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento de Material emitida pela SECULT, constando as notas fiscais - NF, caracterizando a total entrega.

4.2. O transporte e frete até o local da entrega é de total responsabilidade da Contratada.

4.3. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme descrito no item 3.1, observando as disposições deste Termo de Referência.

4.4. A entrega dos equipamentos deverá ser efetuada em dias úteis, durante o horário comercial, no edifício do Arquivo Público Municipal localizado na Rua Portugal, nº 02, bairro do Comércio, Salvador-Bahia, CEP 40.015-903.

4.5 É necessário prévio agendamento entre a empresa fornecedora e a Coordenação do NAT – Núcleo de Ações Turísticas da UCP/PRODETUR/Salvador.

4.6. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificados os motivos, nos termos do art. 57, § 1º e seus incisos da Lei nº 8.666/1993.

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 A entrega deverá ser agendada com antecedência de no mínimo 72h, junto ao representante designado da SECULT, indicado pela CONTRATANTE.

5.2 O frete dos equipamentos até o local de entrega indicado, assim como a disponibilização dos bens no respectivo espaço /andar da edificação, deverá ocorrer por dentro dos custos da CONTRATADA.

5.3 O bem será recebido provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento do equipamento, pelo representante da unidade administrativa ou comissão designada pela Secretaria de Cultura e Turismo de Salvador, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.4 O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituído no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da notificação para a CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5 O bem será recebido definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.6 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1 Garantia

6.1.1 A Contratada deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva.

6.1.2 A contratada deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.

6.1.3 O prazo legal de garantia técnica será de 90 (noventa) dias, tratando-se de fornecimento de produtos duráveis (art. 26, I e II do CDC). Para os seguintes itens:

ITEM	BREVE DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO
1	Carrinho de carga Plataforma - capacidade 300kg, tipo plataforma, material aço inox.
2	Carrinho de Carga Transporte para 2 Cilindros – para cilindros com volume de 10m ³ , 50l.
18	Cilindro de nitrogênio - Cilindro de nitrogênio gasoso 10 m ³ ; capacidade 50 litros.

6.1.4 Garantia integral de fábrica pelo período de, no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir do recebimento dos equipamentos, contra defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, montagem ou instalação para os seguintes itens:

ITEM	BREVE DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO
3	Máquina Obturadora de Papel - reservatório de água com capacidade aproximada para 90 litros.
4	Câmara de Desinfestação - Estrutura em madeira laminada imunizada; rodízios de 4 polegadas de diâmetro com proteção de borracha.
5	Mesa higienização para livros e documentos com grandes Dimensões
6	Mesa de Higienização Especial para 2 operadores -operadores frente a frente.
7	Secadora de papéis - 21 bandejas com estrutura de alumínio.
8	Mesa de Luz - lâmpadas de LED.
9	Conjunto multifuncional para água e hidróxido de cálcio - 04 Torneiras de pvc de ½" para: Hidróxido de Cálcio, água comum, água filtrada e água deionizada.

10	Câmara de umidificação e sucção - sistema de segurança para bloquear o funcionamento conjunto da sucção com a umidificação; reservatório para 20 litros de água.
11	Prensa Vertical - prensa manual em metal
12	Prensa de encaixe de madeira para encadernação - confeccionada em madeira de lei.
13	Aspirador de pó/líquido – Função Aspirar e Soprar
14	Ferro doméstico a seco - tipo: seco.
15	Liquidificador industrial 25l – em aço inox, capacidade 25l.
16	Espátula térmica - mínimo de 04 ponteiros
17	Lupa de mesa - Aumento: 5D (5 Dioptrias).

6.2 Assistência Técnica

6.2.1 A Contratada disponibilizará à SECULT os meios de contato (telefone local, "e-mail") visando receber os chamados técnicos para prestar os eventuais serviços de suporte.

6.2.2 O prazo máximo para atendimento deverá ser de 72 horas úteis após a abertura do chamado e para a solução de problemas será de 07 dias úteis, após o comparecimento para atendimento, com todos os custos de deslocamento do técnico por conta da Contratada.

6.2.3 Os fornecedores dos equipamentos adquiridos devem ter assistência técnica na Região Metropolitana de Salvador onde estarão alocados equipamentos contratados visando atender as necessidades de manutenção e reparos quando necessário. Caso não possua assistência técnica local, a contratada deverá apresentar uma Declaração que os fornecedores disponibilizarão assistência técnica na cidade, caso ganhe a licitação.

6.2.4 Caso haja necessidade de reparação dos equipamentos nas instalações do fornecedor, os custos e a documentação necessária de envio dos mesmos ao fornecedor e devolução à SECULT, devidamente reparados, serão de total responsabilidade do fornecedor, sem deixar de observar, que para tal situação um outro equipamento de características iguais deverá substituir o retirado para atender as necessidades da contratante (aplicável aos itens 3,4,5,6,7,8,9 e 10).

6.2.5 Instalar, configurar, ativar e realizar os testes necessários à verificação do perfeito funcionamento, quando aplicável.

6.2.6 No caso de inviabilidade técnica ou econômica do reparo do equipamento, a contratada deverá promover a sua substituição em caráter definitivo por outro de mesmas características técnicas e em perfeito estado de funcionamento, sem que isto implique ônus adicional para a SECULT. A substituição definitiva será admitida a critério da SECULT, após prévia avaliação técnica da unidade onde estiver alocado o equipamento, quanto às condições de uso do equipamento ofertado, em relação àquele a ser substituído. O transporte desse equipamento, bem como a retirada no local onde o equipamento foi instalado, ficará aos custos e logística da empresa contratada.

7. HABILITAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá apresentar Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu objetos compatíveis em características, quantidades e prazos contidos na presente Especificação Técnica.

8. VALOR TOTAL ESTIMADO

A presente aquisição tem o valor estimado de **R\$ 236.638,46** (duzentos e trinta e seis mil seiscientos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos), conforme Quadro abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Carrinho de Carga- Plataforma	5	2.815,38	14.076,88
2	Carrinho de Carga Transporte para 2 Cilindros	1	1.264,05	1.264,05
3	Máquina Obturadora Papel	1	34.800,00	34.800,00
4	Câmara de Desinfestação	1	33.600,00	33.600,00
5	Mesa higienização para livros e documentos com grandes Dimensões	1	12.850,00	12.850,00
6	Mesa de Higienização Especial para 2 operadores	1	12.850,00	12.850,00
7	Secadora de papéis	2	10.173,00	20.346,00
8	Mesa de luz	3	7.350,00	22.050,00
9	Conjunto Multifuncional para Água e Hidróxido de Cálcio	1	15.600,00	15.600,00
10	Câmara de umidificação	1	34.700,00	34.700,00
11	Prensa Vertical	2	7.163,00	14.326,00
12	Prensa de encaixe de madeira para encadernação	1	5.957,00	5.957,00
13	Aspirador de pó e água	3	416,98	1.250,94
14	Ferro doméstico a seco	3	140,43	421,28
15	Liquidificador Industrial com capacidade 25L	1	2.031,43	2.031,43
16	Espátula térmica	3	1.030,67	3.092,00
17	Lupa de mesa	3	1.118,00	3.354,00
18	Cilindro de nitrogênio	2	2.034,44	4.068,89
TOTAL				236.638,46

Nota: Para efeito de lance no Banco do Brasil será considerado o valor total para cada item*

9. ENQUADRAMENTO DOS BENS

9.1 Os bens a serem adquiridos são classificados como bens comuns, pois foram descritos detalhadamente e possuem especificações usuais no mercado.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

11.2 Definir o local de entrega dos materiais adquiridos.

11.3 Designar servidor (ou comissão de, no mínimo três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos produtos adquiridos.

11.4 A Secretaria de Cultura e Turismo poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos produtos ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da notificação da CONTRATANTE, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

12.3 Realizar a montagem e instalação dos equipamentos, quando aplicável e, entregá-los em perfeito estado.

12.4 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português.

12.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

12.6 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante e/ou comissão para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

A Proposta de Preços a ser apresentada deverá seguir o modelo descrito no ANEXO A.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias corridos.

16. PAGAMENTO

16.1 O pagamento será realizado pela CONTRATANTE, através de crédito em conta corrente, obrigatoriamente mantida junto ao BANCO BRADESCO, consoante determinação do DECRETO MUNICIPAL nº 23.856/2013 (arts. 1º a 4º), com observância das exceções ali previstas (art. 5º, parágrafo único), a qual deverá ser indicada na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal 13.991/2002, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em conformidade com a legislação vigente, correspondentes aos serviços efetivamente prestados, devidamente atestados pelo Servidor/Comissão de Recebimento e mediante a apresentação dos documentos fiscais exigíveis e declaração de não existência de débitos registrados no CADIM Municipal, conforme Decreto Municipal nº 24.419/2013.

16.2 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira ou correção monetária.

16.3 O pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço ou correção monetária.

16.4 Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento, a Contratada terá direito a multa conforme estabelecido nas cláusulas contratuais.

16.5 Todas as contribuições, encargos e obrigações tributárias, sociais, trabalhistas, previdenciárias e outros incidentes pela prestação dos serviços contratados, além de quaisquer outras despesas necessárias à aquisição dos produtos constantes no presente objeto deverão ser de obrigação da empresa contratada.

Ademais deverá constar nos custos dos produtos os valores correspondentes ao transporte, frete, entrega, montagem e instalação dos equipamentos no endereço constante no item 4.4.

16.6 O pagamento será efetuado pela SECULT mediante a entrega e validação do produto pelo(s) fiscal(is) do contrato objeto deste Termo de Referência, mediante apresentação pela empresa contratada da Nota Fiscal/Fatura, e ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a emissão dos respectivos Termos de Recebimento.

16.7 Caso os produtos entregues não atendam às especificações descritas, o prazo para pagamento terá como termo inicial a data da sua regularização.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei n.º 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, no Decreto Municipal 15.984/05 e Decreto Municipal nº 32.562/20 a seguir enunciadas e na Lei 8.666/93, em sua atual redação, sem prejuízo das demais cominações legais, após prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório constitucional.

17.2 Advertência, quando ocorrer atraso na entrega do material em até 72 (setenta e duas) horas da data fixada.

17.3 Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando o fornecedor deixar de atender às especificações técnicas dos materiais, previstas no edital, contrato ou instrumento equivalente.

17.4 Nos casos de retardamento imotivado no fornecimento do material:

- a) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do material fornecido e suspensão de 3 (três) meses;
- b) multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura do material entregue com atraso superior a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado.

17.5 A Licitante ficará impedida de licitar e de contratar com a administração municipal e será descredenciada do Cadastro Único de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Salvador pelo prazo de até 03 (três) ano, garantindo o direito prévio da citação e a ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução do contrato;

- d) Não manter a proposta;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal.

17.6 Para efeito da alínea (e), comportar-se de modo inidôneo, são assim considerados os atos descritos nos Art. 337-F, Art. 337-H, 337-I, Art. 337-J, Art. 337-K e Art. 337-M do Código Penal, previstos no Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

MUNICÍPIO DE SALVADOR
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID
PROGRAMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO – PRODETUR SALVADOR
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2022
PROCESSO N.º 32168/2022

ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS

À (nome do Comprador)

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sª, nossa proposta de preços de fornecimento de bens [descrever os Bens], pelo preço total de R\$ [indicar o valor total em número e por extenso] nos termos do Edital e seus Anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	Unid.	Quant.	Valor Unitário(R\$)	Valor Total. (R\$)
1	Carrinho de carga Plataforma – capacidade 300kg, tipo plataforma, material aço inox, vide especificação completa no item 3.1.	Unid	05		
2	Carrinho de Carga Transporte para 2 Cilindros – para cilindros com volume de 10m³, 50l, vide especificação completa no item 3.1.	Unid	01		
3	Máquina Obturadora de Papel - reservatório de água com capacidade aproximada para 90 litros, vide especificação completa no item 3.1.	Unid	01		
4	Câmara de Desinfestação - Estrutura em madeira laminada imunizada; rodízios de 4 polegadas de diâmetro com proteção de borracha, vide especificação completa no item 3.1.	Unid	01		
5	Mesa higienização para livros e documentos com grandes Dimensões , vide especificação completa no item 3.1.	Unid	01		
6	Mesa de Higienização Especial para 2 operadores - operadores frente a frente. vide especificação completa no item 3.1.	Unid	01		
7	Secadora de papéis - 21 bandejas com estrutura de alumínio. vide especificação completa no item 3.1.	Unid	02		
8	Mesa de Luz - lâmpadas de LED, vide especificação completa no item 3.1.	Unid	03		
9	Conjunto multifuncional para água e hidróxido de cálcio - 04 Torneiras de pvc de ½” para: Hidróxido de Cálcio, água comum, água filtrada e água deionizada, vide especificação completa no item 3.1.	Unid	01		
10	Câmara de umidificação e sucção - sistema de segurança para bloquear o funcionamento conjunto da sucção com a umidificação; reservatório para 20 litros de água, vide especificação completa no item 3.1.	Unid	01		
11	Prensa Vertical - prensa manual em metal, vide especificação completa no item 3.1.	Unid	02		
12	Prensa de encaixe de madeira para encadernação - confeccionada em madeira de lei vide especificação completa no item 3.1.	Unid	01		
13	Aspirador de pó/líquido – Função Aspirar e Sopros, vide especificação completa no item 3.1.	Unid	03		
14	Ferro doméstico a seco - tipo: seco, vide especificação	Unid	03		

	completa no item 3.1.				
15	Liquidificador industrial 25l – em aço inox, capacidade 25l, vide especificação completa no item 3.1.	Unid	01		
16	Espátula térmica - mínimo de 04 ponteiros, vide especificação completa no item 3.1.	Unid	03		
17	Lupa de mesa - Aumento: 5D (5 Dioptrias), vide especificação completa no item 3.1.	Unid	03		
18	Cilindro de nitrogênio - Cilindro de nitrogênio gasoso 10 m ³ ; capacidade 50 litros, vide especificação completa no item 3.1.	Unid	02		

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas nas Especificações Técnicas.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato (Autorização de Fornecimento), no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
 CNPJ/MF: _____
 Endereço: _____
 Tel./Fax: _____
 CEP: _____
 Cidade: _____ UF: _____
 Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato (Autorização de Fornecimento):

Nome: _____
 Endereço: _____
 CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
 CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
 RG nº: _____ Expedido por: _____
 Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

OBSERVAÇÕES:

1. Deverão ser apresentados juntamente com a proposta os “folders”, encartes, ou catálogos dos equipamentos ofertados, onde constem as especificações técnicas dos mesmos.
2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no *site* e as especificações constantes do Anexo II - Especificações Técnicas deste Edital prevalecerão às últimas.

**MUNICÍPIO DE SALVADOR
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID
PROGRAMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO – PRODETUR SALVADOR
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2022
PROCESSO N.º 32168/2022**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO
(Modelo)**

[Nome da empresa], CNPJ n.º _____ sediada [Endereço completo], declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Identidade do Declarante

**MUNICÍPIO DE SALVADOR
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID**

**PROGRAMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO – PRODETUR SALVADOR
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2022
PROCESSO N.º32168 /2022**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR
(Modelo)**

[Nome da empresa], CNPJ n.º [indicar], por meio de seu representante legal [nome do Representante Legal], portador (a) da Carteira de Identidade n° [número da Carteira de Identidade] e do CPF N°. [número do CPF], declara para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, em conformidade com o previsto no Inciso XXXIII, do Artigo 7, da Constituição Federal de 1988, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e Data

[Nome do Representante Legal da Empresa]
Cargo / Telefone

**MUNICÍPIO DE SALVADOR
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID**

**PROGRAMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO – PRODETUR SALVADOR
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2022
PROCESSO N.º 32168/2022**

**ANEXO VI - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(Modelo)**

Atestamos para os devidos fins que a empresa [Razão Social da Empresa Licitante], inscrita no CNPJ sob o Nº. [da Empresa Licitante], estabelecida na [endereço da Empresa Licitante], forneceu para esta empresa/Entidade [Razão Social da Empresa Emitente do atestado], inscrita no CNPJ sob o Nº. [CNPJ da Empresa Emitente do atestado], situada no [endereço da Empresa Emitente do atestado], bem(ns) cotado(s) [e/ou serviços], abaixo especificado(s), no período de [__/__/__ a __/__/__]:

OBJETO ENTREGUE: [descrever o fornecimento dos bens e/ou serviços]

VALOR TOTAL (R\$):..... (se possível).

Atestamos ainda, que tal(is) fornecimento(s) está (ão) sendo / foi (foram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e Data

[Nome do Representante da Empresa Emitente]
Cargo / Telefone

OBSERVAÇÃO: Emitir em papel timbrado da empresa/ entidade ou identificá-la logo abaixo ou acima do texto, com nome, CNPJ, endereço, telefones, fax e e-mail.

MUNICÍPIO DE SALVADOR
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID
PROGRAMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO – PRODETUR SALVADOR
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2022
PROCESSO N.º 32168 /2021

ANEXO VII - RELAÇÃO DOS PAÍSES MEMBROS DO BID - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

Elegibilidade para o fornecimento de bens, obras e serviços em aquisições financiadas pelo Banco

1. O financiamento pode provir do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), do Fundo Multilateral de Investimentos (Fumin) ou, ocasionalmente, os contratos podem ser financiados por fundos especiais que restringem ainda mais os critérios para a elegibilidade a um certo grupo de países membros. Quando for escolhida a última opção, os critérios de elegibilidade devem ser mencionados:

1) Países Membros quando o financiamento provém do Banco Interamericano de Desenvolvimento.

a) Países Mutuários:

(i) Argentina, Bahamas, Barbados, Belize, Bolívia, Brasil, Colômbia, Costa Rica, Chile, República Dominicana, Equador, El Salvador, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Jamaica, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Suriname, Trinidad e Tobago, Uruguai e Venezuela.

b) Países não Mutuários:

(i) Alemanha, Áustria, Bélgica, Canadá, Croácia, Dinamarca, Eslovênia, Espanha, Estados Unidos, Finlândia, França, Israel, Itália, Japão, Noruega, Países Baixos, Portugal, Reino Unido, República da Coreia, República Popular da China, Suécia e Suíça.

2) Critérios para determinar a nacionalidade e origem dos bens e serviços.

Estas disposições políticas tornam necessário estabelecer critérios para determinar: (a) a nacionalidade das empresas e pessoas físicas elegíveis para apresentar propostas ou participar em contratos financiados pelo Banco; e (b) o país de origem dos bens e serviços. Para essa determinação, serão utilizados os seguintes critérios:

A) Nacionalidade

(a) Uma pessoa física tem a nacionalidade de um país membro do Banco se satisfaz um dos seguintes requisitos:

(i) é cidadã de um país membro; ou

(ii) estabeleceu seu domicílio em um país membro como residente de boa fé e está legalmente autorizado para trabalhar nesse país.

(b) Uma empresa tem a nacionalidade de um país membro se satisfaz os dois seguintes requisitos:

- (ii) está legalmente constituída ou incorporada conforme as leis de um país membro do Banco; e
- (ii) mais de cinquenta por cento (50%) do capital da empresa é de propriedade de pessoas físicas ou firmas de países membros do Banco.

Todos os membros de uma PCA e todos os Subcontratados devem cumprir os requisitos acima estabelecidos.

B) Origem dos Bens

Os bens se originam em um país membro do Banco se foram extraídos, cultivados, colhidos ou produzidos em um país membro do Banco. Considera-se um bem produzido quando, mediante manufatura, processamento ou montagem, o resultado é um item comercialmente reconhecido cujas características básicas, sua função ou propósito de uso são substancialmente diferentes de suas partes ou componentes.

No caso de um bem que consiste de vários componentes individuais que devem ser interconectados (pelo fornecedor, comprador ou um terceiro) para que o bem possa ser utilizado, e sem importar a complexidade da interconexão, o Banco considera que este bem é elegível para financiamento se a montagem dos componentes for feita em um país membro, independente da origem dos componentes. Quando o bem é uma combinação de vários bens individuais que normalmente são empacotados e vendidos comercialmente como uma só unidade, o bem é considerado proveniente do país onde este foi empacotado e embarcado com destino ao comprador. Para fins de determinação da origem dos bens identificados como “feito na União Europeia”, estes serão elegíveis sem necessidade de identificar o correspondente país específico da União Europeia.

A origem dos materiais, partes ou componentes dos bens ou a nacionalidade da empresa produtora, montadora, distribuidora ou vendedora dos bens não determina a origem dos mesmos.

C) Origem dos Serviços

O país de origem dos serviços é o mesmo da pessoa física ou empresa que presta os serviços conforme os critérios de nacionalidade acima estabelecidos. Estes critérios são aplicados aos serviços conexos ao fornecimento de bens (tais como transporte, seguro, instalação, montagem, etc.), aos serviços de construção e aos serviços de consultoria.

**MUNICÍPIO DE SALVADOR
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID**

**PROGRAMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO – PRODETUR SALVADOR
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2022
PROCESSO N.º 32168/2022**

**ANEXO VIII - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (FIANÇA BANCÁRIA) – NÃO APLICÁVEL –
ENTREGA IMEDIATA**